



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 018/2016 - PROCESSO 036/2016**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016**

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto 7.892/2013, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 105/2014 fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, PINTURA (CORRETIVA E ESTÉTICA) E CAPOTARIA/TAPEÇARIA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA OU GENUÍNOS E LUBRIFICANTES (TODOS), MÃO DE OBRA HOMEM HORA, PARA AS MAQUINAS PESADAS TERRESTRES, PERTENCENTE À FROTA OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE ARAGUARI, objetivando atender as necessidades de conservação/reparação das máquinas**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 018/2016, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **31 de março de 2016, até às 13:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096 do Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280.



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018/2016 – PROCESSO 036/2016**

**ÍNDICE**

<b>ITEM</b>	<b>ASSUNTO</b>
1	DO OBJETO
2	DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
3	DO EXAME DO EDITAL
4	DA PARTICIPAÇÃO
5	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
6	DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
8	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9	HABILITAÇÃO
10	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11	DOS RECURSOS
12	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO
15	DA RESCISÃO CONTRATUAL
16	DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
17	DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS
18	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
19	DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
20	DA REPACTUAÇÃO
21	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

	<b>ANEXOS</b>
I	Termo de Referência – Memorial Descritivo
II	Planilha de Quantidade e Preços
III	Minuta da Ata de Registro de Preços
IV	Declaração de Autenticidade dos Documentos
V	Declaração do Trabalho do Menor
VI	Declaração de Fatos Impeditivos
VII	Declaração de Custos e Despesas
VIII	Modelo de Credenciamento (Procuração)
IX	Declaração de Requisitos de Habilitação
X	Declaração de Qualificação como (ME) ou (EPP)
XI	Planilha de Cálculos para Apuração
XII	Declaração de cumprimento de prazos, condições e especificações do Edital
XIII	Recibo de retirada do Edital

**EDITAL DE LICITAÇÃO****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 - PROCESSO Nº 036/2016****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com o disposto na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto 7.892/2013, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 105/2014. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente do Município que não tenha outro expediente licitatório agendado.

<b>LOCAL</b>	Rua Virgílio de Melo Franco nº 550 – BAIRRO CENTRO – ARAGUARI – MG.
<b>DATA</b>	31/03/2016
<b>HORÁRIO</b>	13H:00M (TREZE HORAS).

**1- DO OBJETO**

1.1- O objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, PINTURA (CORRETIVA E ESTÉTICA) E CAPOTARIA/TAPEÇARIA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA OU GENUÍNOS E LUBRIFICANTES (TODOS), MÃO DE OBRA HOMEM HORA, PARA AS MAQUINAS PESADAS TERRESTRES, PERTENCENTE À FROTA OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE ARAGUARI**, conforme especificações que integram o presente Edital e seus Anexos. **As propostas comerciais deverão ser apresentadas em conformidade com o ANEXO I (Termo de Referência) e ANEXO II (Proposta Comercial) do EDITAL.**

1.2- As quantidades constantes nos **Anexos I e II** são estimativas de consumo/serviços, não se obrigando a Administração à aquisição/serviços parcial ou total.

1.3- Para cada **item ou lote**, poderá haver mais de um preço registrado, dependendo da capacidade de fornecimento do detentor da Ata/Contrato, se for o caso.



ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 01 AO LOTE 17
I	Aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha ou genuínos conforme catálogo de fabricante, lubrificantes e filtros (todos), para as máquinas <b>PESADAS</b> de diversas marcas e modelos, da frota oficial da Secretaria Municipal de Obras da Administração Direta.
II	Serviços de manutenção e recuperação das máquinas <b>PESADAS</b> de diversas marcas e modelos, da frota oficial da Secretaria Municipal de Obras da Administração Direta, tais como: serviços de mecânica em geral (inclusive serviços no sistema de freios, de direção, hidráulica, de suspensão, de escapamento), serviços de alinhamento e balanceamento, serviços elétricos/eletrônicos, tapeçaria, vidraçaria, reboque, funilaria, pintura, troca de óleo, filtros lubrificantes e de ar e de combustíveis, serviços de retífica de motor.

1.4- As marcas, tipos/modelos, ano de fabricação dos veículos pertencentes à frota da Administração Direta são os constantes do **Anexo I** deste Edital.

## 2- REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- Os serviços, relacionados no objeto deste Edital, constarão de:

a) Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação das máquinas, que deverá ser realizada dentro dos domínios da contratante ou deverá o contratado manter local apropriado dentro do município de Araguari para manutenção dos serviços contratados.

b) Fornecimento de peças e componentes originais de 1ª linha e/ou Genuínas conforme catálogos dos fabricantes, lubrificantes e filtros (todos).

b.1) São considerados peças e componentes originais de 1ª linha as peças e componentes produzidos por fabricante de reconhecimento nacional e comercializadas por distribuidores e comerciantes do ramo.

b.2) São considerados peças e componentes Genuínas as produzidos para a linha de produção do fabricante da linha das máquinas, comercializadas nas concessionárias.

c) Serviço de transporte e/ou reboque.

c.1) A PROPONENTE vencedora deverá providenciar o transporte e/ou reboque do veículo, dentro do **perímetro do município de Araguari**, correndo os ônus por sua conta, ou seja, por conta exclusiva da PROPONENTE vencedora, de modo que possibilite a remoção imediata da máquinas defeituosa ou acidentada do local onde se encontra para local seguro, sob plena responsabilidade da PROPONENTE vencedora.

c.2) Na ocorrência de necessidade de transporte e/ou reboque do veículo, **fora do perímetro do município de Araguari**, o custo da remoção do veículo deverá ser previamente acertado, entre a PROPONENTE vencedora e o reboquista, e comunicado à Prefeitura Municipal de Araguari para aprovação e autorização do serviço. Caso seja aprovado o custo da remoção do veículo e autorizado o serviço pela Prefeitura Municipal de Araguari, a PROPONENTE



vencedora deverá providenciar a remoção imediata da máquina defeituoso ou acidentado do local onde se encontra para local seguro, sob plena responsabilidade da PROPONENTE vencedora.

c.3) As máquinas transportadas e/ou rebocados no horário compreendido entre 18:00 às 08:00 horas deverão ser “lacradas”.

2.2- Os serviços, relacionados no objeto deste Edital, deverão ser executados diretamente pela PROPONENTE vencedora, no caso da PROPONENTE vencedora não ter a disponibilidade de espaço físico e de pessoal para a mecânica e outros tipos de serviços nas máquinas, poderão ser cedidos ou sublocados a terceiros (desde que a mesma tenha toda a responsabilidade para com o terceiro tanto pagamento como o serviço a ser realizado), todos os serviços de alinhamento e balanceamento, serviços elétricos/eletrônicos, tapeçaria, vidraçaria, reboque, funilaria, pintura, troca de óleo, filtros lubrificantes e de ar, serviços de retífica de motor, substituição ou recuperação de equipamentos ou acessórios indispensáveis ao perfeito desempenho das máquinas e a própria mão de obra mecânica, o que dependerá de análise específica e prévia anuência da Prefeitura Municipal de Araguari, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da PROPONENTE vencedora pelo ônus e perfeição técnica dos mesmos, caso tais serviços sejam autorizados pela Prefeitura Municipal de Araguari.

2.2.1- A Prefeitura Municipal de Araguari reserva-se o direito de pesquisar no mercado, os preços dos serviços cedidos ou sublocados a terceiros, conforme previsto no item anterior, desobrigando-se pelo pagamento de tais serviços, caso o preço orçado pela PROPONENTE vencedora seja superior ao praticado no mercado, salvo se houver a redução do valor.

2.3- Os serviços deverão ser executados na oficina da PROPONENTE vencedora, que deverá ser localizada na cidade de Araguari, devendo, ainda, possuir disponível para a execução dos serviços as instalações e aparelhamento técnico seguintes:

- Elevadores hidráulicos;
- Análise de sistema de injeção eletrônica;
- Ferramentas adequadas à realização dos reparos das máquinas, com segurança e precisão;
- Máquinas de limpeza de bicos;
- Máquina de ultrassom;
- Solda mig, solda a ponto;
- Boxes para manutenção mecânica;

2.4- Os serviços a serem executados pela PROPONENTE vencedora, serão solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de Autorização de Serviço, do qual constarão a descrição e a especificação dos serviços pretendidos e a identificação do(s) veículo a receber o(s) serviço(s).

2.5- A cada serviço, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI solicitará à PROPONENTE vencedora, um orçamento prévio que deverá ser por esta preparado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo / ano e descrição da máquina, e a descrição e discriminação dos serviços a serem executados, devendo ser indicado o número de horas-homem a serem utilizadas, conforme proposta apresentada pela licitante vencedora e relacionará ainda, todas as peças e componentes a serem substituídos, especificando o nome da peça, quantidade,



marca, referência, modelo e seus preços líquidos unitários (já deduzido o desconto oferecido), tudo com base na tabela do fabricante(Catálogo)/ concessionárias.

2.6- O número de horas e quantitativo de pessoal a serem utilizados na execução de cada tipo de serviço, e, portanto, a ser considerado para efeito de pagamento, será conforme proposta apresentada pela licitante vencedora, não sendo permitido o acréscimo de etapa ou fase de serviços já incluídos na sua descrição final.

2.7- Após recebimento do veículo a PROPONENTE vencedora deverá emitir “check list ” com cópia para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI;

**2.8- Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI com base nas tabelas dos fabricantes(catálogo)/concessionárias, antes da aprovação do mesmo. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a PROPONENTE vencedora executar e fornecer apenas o que for aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI.**

**2.8.1- A Contratada deverá encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, juntamente com a nota fiscal das peças substituídas, a comprovação do valor dos itens em orçamento do fabricante/concessionária de cada veículo, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado.**

2.9- As peças e componentes substituídos pela PROPONENTE vencedora, deverão ser entregues à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI devidamente acondicionadas, no ato do recebimento do veículo consertado.

2.10- A PROPONENTE vencedora não poderá executar qualquer serviço e/ou substituir peças que não constem do orçamento aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI.

**2.11- Os orçamentos aprovados pelas partes passarão a integrar, como anexos, a futura Ata de Registro de Preços/Contrato, para todos os efeitos.**

2.12- A PROPONENTE vencedora obriga-se a, no caso de promoções de preços de serviços e de peças, estendê-las à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, desde que em condições mais vantajosas do que o preço ofertado para a hora/homem e do desconto ofertado para as peças por força deste Edital.

2.13- A PROPONENTE vencedora deverá receber os veículos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI a qualquer hora do dia ou da noite, em casos de defeitos ou acidentes, providenciando o transporte e/ou reboque dos mesmos, de modo que possibilite a remoção imediata do veículo defeituoso ou acidentado do local onde se encontre, para local seguro, sob plena responsabilidade da PROPONENTE vencedora, devendo observar o disposto no **item 2.1, alíneas “c.1”; “c.2” e “c.3”** deste Edital.

2.14- A PROPONENTE vencedora deverá manter os veículos, recebidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, em instalações abrigadas e cobertas.





### 3- DO EXAME DO EDITAL

3.1- Os interessados poderão obter cópia do Edital junto ao Departamento de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, durante o horário de expediente normal mediante recolhimento da quantia de **R\$5,00 (cinco reais)**, que deverá ser depositada na **conta corrente nº 33-0 Operação 006 – Poder Público, Agência 0096 Banco Caixa Econômica Federal**, ou GRATUITAMENTE no endereço via INTERNET SITE: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br).

3.2- Quaisquer dúvidas relativas à interpretação do presente Edital e/ou esclarecimentos adicionais, deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI – Departamento de Licitações e Contratos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data limite definida para a entrega das Propostas, sendo que, em nenhuma hipótese, serão consideradas solicitações de esclarecimentos recebidas após esse prazo ou que não tenham sido encaminhadas por escrito. O encaminhamento poderá ser processado pelo E-mail: [licitacao@araguari.mg.gov.br](mailto:licitacao@araguari.mg.gov.br) ou via fax, para o número (0\*\*34) 3690-3280.

3.3- As respostas serão encaminhadas a todos os interessados, também por E-mail ou via fax do solicitante, até o dia útil imediatamente anterior à data limite definida para entrega das Propostas.

### 4- DA PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2- A participação na presente licitação implica na adesão plena por parte da PROPONENTE às normas constantes no presente Edital.

4.3- Não poderão participar os interessados que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

4.4- **A ausência de CREDENCIAMENTO não excluirá o LICITANTE do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

4.5- Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.



## 5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1- O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos para credenciamento, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente juntamente com cópia autenticada do mesmo ou para ser autenticada por servidor.

5.1.1- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (conforme modelo **Anexo VIII** do Edital), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, poderá apresentar cópia autenticada ou acompanhada do documento original do respectivo Estatuto ou Contrato Social.

5.1.2- O proponente deverá apresentar juntamente com o **CREDCIAMENTO** a **Declaração de cumpre os requisitos de habilitação** (conforme modelo **Anexo IX** do edital), e disposto no Art. 4º Inc. VII da Lei 10.520/02, exceto, nas **condições estabelecidas no subitem 4.4 do Edital, porém, a referida declaração deverá fazer parte do conteúdo do envelope PROPOSTA COMERCIAL OU SER APRESENTADO SOLTO, NÃO PODENDO FAZER PARTE DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, onde, a sua ausência será motivo de desclassificação do licitante.**

5.1.3- O credenciamento terá início às **13h:00m (treze horas)**, sendo que, ao final do credenciamento se o número de licitantes for inferior a 3 (três), será aberto o prazo de 05 (cinco) minutos para participação de algum licitante por ventura retardatário, com a finalidade de aumentar a competitividade do certame em benefício do interesse público. Posteriormente será iniciada a abertura dos envelopes propostas.

5.1.4- A licitante que cumpra os requisitos legais para qualificação como **MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, **deverá declarar sua condição de (ME) ou (EPP) conforme modelo do ANEXO X deste Edital na fase de CREDENCIAMENTO, caso contrário, decairá do direito de usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei. Esta condição é imprescindível, pois a aplicação da Lei (favorecimento) precede a abertura do envelope de habilitação da empresa declarada vencedora, se a licitante não for efetivar o Credenciamento, esta declaração deverá fazer parte do envelope Proposta.**

5.1.4.1- O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

5.1.5- **Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento “NÃO” poderão fazer parte do conteúdo dos envelopes de proposta e documentação de habilitação, devendo os mesmos serem apresentados separadamente mediante solicitação oportuna do Pregoeiro, exceto nas condições previstas nos subitens 4.4 e 5.1.2.**





5.1.6- As Declarações exigidas nos **ANEXOS VII, IX, X e XI**, poderão ser preenchidas durante a sessão pública com a devida permissão do Sr. Pregoeiro no intuito de aumentar a competitividade na licitação.

Se por ventura o licitante deixar de apresentar alguma(s) das DECLARAÇÕES exigidas nos **ANEXOS IV, V, VI, VII, IX, X, XI do EDITAL, desde que a falta não seja superior a 03 (três) das declarações supracitadas nas fases de CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO**, poderão ser preenchidas durante a sessão pública com a devida permissão do Sr. Pregoeiro no intuito de aumentar a competitividade na licitação.

5.1.7- A possibilidade de preenchimento das DECLARAÇÕES na forma prevista no *caput* “não” constitui direito da LICITANTE se a quantidade de Declarações faltantes for superior ao estabelecido somando-se as três fases citadas, ou seja, a licitante estará automaticamente excluída da licitação na ocorrência desta superioridade.

5.1.8- **Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.**

## 6- DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em **2 (dois) envelopes** devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

**a) Envelope A:** Proposta de Preços.

**b) Envelope B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos **item 9** deste Edital.

6.1.1- Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.</b>
<b>PREGÃO Nº 018/2016</b>
<b>ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS</b>
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b>
<b>CNPJ</b>

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.</b>
<b>PREGÃO Nº 018/2016</b>
<b>ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b>
<b>CNPJ</b>



6.2- A Proposta de Preços da hora trabalhada e o percentual de desconto para cada **Lote** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

6.2.1- A proposta **além de escrita**, independentemente da complexibilidade ou não do objeto da licitação, **também “poderá” ser apresentada em “MÍDIA” (gravada em arquivo com extensão de fácil acesso)** contendo integralmente todas as informações descritas na proposta escrita/impressa, com exceção da assinatura do representante legal da proponente. A proposta apresentada em **“MÍDIA”** será utilizada pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio durante a Sessão Pública para assegurar e agilizar a análise e conferência dos valores unitários e totais descritos na Proposta apresentada pela Proponente, onde, condicionará agilidade na correção de qualquer erro ocorrido no ato da sua elaboração/emissão. Após a conferência, as Propostas apresentadas em “MÍDIA” serão devolvidas aos representantes das Licitantes.

6.2.2- **A falta da apresentação da proposta em “MÍDIA” (gravada em arquivo com extensão de fácil acesso)** na sessão pública para abertura dos envelopes Proposta e Habilitação, mencionada no item anterior, **“NÃO” IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE**, porém, se posteriormente for solicitada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI a licitante terá a obrigatoriedade de fornecer/apresentar a proposta inicial em mídia dentro do prazo estabelecido.

### 6.3- **A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:**

6.3.1- Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

6.3.2- Preço unitário e totais do(s) item(s) ou lote(s), cotado conforme modelo de planilha de quantidades e preços - **Anexo II** deste Edital. **Em caso de divergência entre os valores unitários para base de cálculo e os demais, serão considerados os unitários, porém, se os quantitativos, itens e as unidades de medidas apresentadas na proposta, assim como, os produtos/serviços forem desconformes aos descritos/exigidos no Edital a proposta será desclassificada.**

6.3.2.1- O preço por hora trabalhada para execução dos serviços de mecânica em geral e eletricidade, além de outros similares, exceto os serviços relacionados no **subitem 6.3.2.2**, que serão objetos de ressarcimento **não poderá ser superior ao preço de R\$146,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS) PARA MÁQUINAS PESADAS**, conforme valor estimado apurado e anexo ao Processo.

6.3.2.2- Os serviços de alinhamento e balanceamento, serviços elétricos/eletrônicos, tapeçaria, vidraçaria, reboque **fora do perímetro do município de Araguari**, funilaria, pintura, trocas de óleo, filtro lubrificantes e de ar, serviços de retífica de motor, substituição ou recuperação de equipamentos ou acessórios indispensáveis ao perfeito desempenho dos veículos serão objeto de ressarcimento, com prévia aprovação do orçamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI.



6.3.2.3- O Percentual de desconto linear sobre a tabela de preços à vista de peças e componentes originais emitidas pelo fabricante (Catálogo) de cada marca/concessionárias dos veículos, observado os modelos constantes do **Anexo I**, deste Edital, respeitados os lotes propostos pela PROPONENTE.

6.3.2.4- **As propostas comerciais deverão ser formuladas em conformidade com o ANEXO II do Edital, onde os campos destacados na cor CINZA deverão estar devidamente preenchidos pela empresa licitante, sob pena de desclassificação da proposta desconforme.**

6.3.3- Na etapa de lances os preços ofertados deverão ser cotados no valor total **por LOTE**. Declarado o vencedor será apurado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio a diferença entre o valor da primeira proposta do vencedor em relação ao último preço ofertado e conseqüentemente o valor da hora trabalhada, assim como também, o percentual de desconto que será aplicado no orçamento do fabricante/concessionária, conforme planilha de cálculo do **ANEXO XI**.

6.3.4- Os preços para o fornecimento dos produtos/serviços poderão ser apresentados com precisão de até **03 (TRÊS) casas decimais** para efeito de preço unitário, e de **(02) duas casas decimais** quando se tratar de resultado de cálculo, quando serão desprezadas as demais casas.

6.3.5 - (EVELOPE PROPOSTA) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos (ver modelo **Anexo VII**).

6.3.6 - Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

6.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG**, sem ônus adicionais.

6.5- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6- É facultado ao licitante cotar todos ou quaisquer item(s) ou lote(s) definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, porém, na segunda hipótese, quando o objeto estiver definido em lote **(s)**, **“não”** será permitido ao licitante apresentar cotação parcial do (s) **lote (s)**, ou seja, com a quantidade de **itens** desconformes aos descritos integralmente em cada **lote (s)** no **ANEXO II, sob pena de desclassificação**.

6.7- A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



6.8- (ENVELOPE PROPOSTA) Declaração expressa que a Contratada cumprirá **RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E QUE OS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS/EXECUTADOS ATENDEM PLENAMENTE AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL**, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do Objeto licitado – (modelo ANEXO XI do Edital).

6.9- (EVELOPE PROPOSTA OU SOLTO, NÃO PODENTO FAZER PARTE DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) **Declaração de cumpre os requisitos de habilitação** (conforme modelo **Anexo IX** do edital), e disposto no Art. 4º Inc. VII da Lei 10.520/02, **se a LICITANTE não tiver efetuado o CREDENCIAMENTO.**

6.10- A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no local, data e horário definidos neste Edital.

## **7- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1- A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000 e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

7.2- No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **item 5**, deste Edital.

7.3- Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.4- Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

7.5- Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.6- Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no **item 8.6** deste Edital.



## 8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1- Abertas às propostas, o Pregoeiro classificará o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento (com a verificação de no mínimo 03 (três) propostas, conforme disposto nos incisos VI e VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000 e no artigo 11 do Decreto nº 054/02 nos incisos VIII e IX.

8.2- Aos proponentes classificados conforme **subitem 8.1**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.3- O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

8.4- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.5- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.6- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base ou não no Sistema de Cadastramento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, além de demais documentos exigidos para o presente Pregão.

8.7- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.8- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.8.1- Nas situações previstas nos **subitens 8.4, 8.5. e 8.8.**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

8.10- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



8.11- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.12- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme prescrições contidas no artigo 45 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **ressaltando que, só se caracteriza o empate ficto dentro do percentual supracitado após a declaração verbal de desistência/declínio de apresentação de mais lances/ofertas por todos os licitantes participantes, ou seja, enquanto houver licitante disposto a apresentar lances/ofertas antes da declaração de desistência é impossível aplicar o benefício do direito de Contratação às microempresas e empresas de pequeno porte.**

8.12.1 - No caso das licitações exclusivas para ME, EPP e MEI, ou para os itens exclusivo ME, EPP e MEI, quando não houver o comparecimento de nenhuma dessas não haverá o empate ficto e por consequente não será aplicado o disposto no sub item 8.12.

8.13- A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

8.14- Alguma situação impar/excepcional que possa ocorrer, será sanado pelo Pregoeiro no momento oportuno.

8.15- Independentemente da proposta ser julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM(S) OU LOTE(S)**, o Pregoeiro e equipe de apoio analisarão também os preços **unitários para base de cálculo dos demais apresentados na proposta** em relação aos preços unitários estimados de mercado apurado para o certame, caso algum(ns) preço(s) unitário(s) proposto(s) esteja(m) fora da realidade praticada no mercado, **a proposta será desclassificada**, exceto se, o representante legal da licitante participante durante o julgamento da proposta promover/conceder alteração no valor(es) **unitário(s) para base de cálculo da proposta** para a realidade praticada no mercado, onde, **somente nesta situação, para adequação de preço(s) real(ais) estimado(s) de mercado, será permitido alteração no(s) valor(es) unitário(s), não podendo este(s), em qualquer outra hipótese, sofrer(em) alteração**, portanto, os preços unitários, assim como os demais, deverão ser compatíveis com a realidade de mercado. **A proposta poderá ainda ser considerada e declarada inexecutável, em conformidade com Art. 48 da Lei 8.666.**

## 9- HABILITAÇÃO

9.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no **subitem 6.1** deste Edital.





9.2- Para participação na presente licitação o interessado deverá estar cadastrado ou não no Sistema de Cadastramento da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI.

9.3- **Além da condição estabelecida no subitem 9.2, o licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:**

9.3.1- **Documentos referentes à Habilitação Jurídica:**

9.3.1.1- Para empresário individual: registro comercial.

8.3.1.2- Para sociedade por ações: última ata de eleição de seus diretores e cópia do Estatuto.

9.3.1.3- Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do Contrato Social ou última alteração contratual, se houver.

9.3.1.4- A documentação jurídica será dispensada do envelope de habilitação se tiver sido apresentada no Credenciamento.

9.3.2- **Documentos referentes à Regularidade Fiscal:**

9.3.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

8.3.2.2- **CND** (Certidão Negativa de Débitos) junto ao **INSS**, (**Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014**).

9.3.2.3- **CRF** (Certificado de Regularidade) junto ao **FGTS**.

8.3.2.4- **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Art. 642 A da Lei 12.240 de 07 de julho de 2011.

8.3.2.5- Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União) (**Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014**), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3- **Documento referente à Qualificação Econômico-financeira:**

8.3.3.1- Certidão Negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão máxima de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para realização da licitação.

8.3.4- **Declarações e Documentos Complementares:**

8.3.4.1- Declaração de que a empresa licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados (Modelo **Anexo IV**).

9.3.4.2- Certidão expedida pela Delegacia Regional do Ministério do Trabalho com jurisdição sob o domicílio/sede da licitante, explicitando a **“Inexistência de Ilícitos Trabalhistas**



**Praticados em face de trabalhadores Menores”, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, o qual através da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, alterou o artigo 27 da Lei 8.666/93, inserindo-lhe o inc. V, e/ou podendo esta Certidão ser substituída por Declaração firmada pelo licitante relativa ao trabalho de menores, conforme Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002, (Modelo no Anexo V do presente Edital).**

9.3.4.3- Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(ais) mencione(m) a prestação de serviços referentes ao(s) item(ens) objeto deste Edital e seus Anexos, para o(s) qual(ais) apresentará proposta. Será admitida a comprovação de aptidão similar de complexidade tecnológica e operacional **equivalente ou superior**, conforme art. 30 § 3º Lei 8.666/93.

9.3.4.4- Declaração da licitante de não haver fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação (Modelo **Anexo VI**).

#### 9.3.5- **Disposições Gerais da Habilitação:**

9.3.5.1- **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração Pública, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.**

9.3.5.2- **Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**

9.3.5.3- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos **subitens 21.8 e 21.9** deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.3.5.4- As empresas organizadas sob a forma de **EPP ou ME**, sob amparo da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão observar o artigo 43 desse diploma legal, apresentando, na fase de habilitação toda a sua documentação ainda que com restrições.

9.3.5.5- A dispensa de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da **EPP ou ME**, apenas posterga-se essa verificação para o momento de celebração do termo de contrato ou equivalente, observando-se o artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.3.5.6- Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e a extração de documentos que constem sítios eletrônicos de órgão e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões/documentos, (inclusive documentos porventura faltantes do envelope de habilitação).

9.3.5.7- A possibilidade de consulta prevista no *caput* “não” constitui direito do LICITANTE e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constantes, o LICITANTE será declarado inabilitado.



## 10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 11- DOS RECURSOS

11.1- Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, **desde que seja aceita pelo pregoeiro na fase de Admissibilidade**, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3- **O pregoeiro poderá, no ato de interposição de recurso, EXERCER JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE, RECEBENDO OU NÃO O APELO, MOTIVADAMENTE.**

11.4- Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6- Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que, reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis à Autoridade Superior.

11.7- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações e Contratos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, em **ARAGUARI/MG**.

## 12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



12.2- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

12.2.1- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.2.2- Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pela recusa na prestação dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

12.2.3- Multa de 10% (dez por cento) do valor anual da contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos nos **subitens 15.2, 15.3 e 15.4**, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.

12.3- As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

12.4- Suspensão temporária do direito de licitar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI** e com outros entes municipais.

12.5- Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante.

12.6- As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato.

### 13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, a cargo das Dotações Orçamentárias:**

Ficha	Dotação	Nome
293	02.09. .26.122.0002.2063.3.3.90.30.00	Material de Consumo
294	02.09. .26.122.0002.2063.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### 14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

14.1- O Instrumento Contratual/Ata ou outro hábil, como parte integrante do presente Instrumento convocatório, obedecerá às condições nele estabelecidas e seus Anexos, e terá **vigência de 12 (doze) meses, período este que, deverá ser discriminado no mesmo.**

14.1.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações**, conforme disposto no artigo 4º do Decreto 3991 de 19 de setembro de 2001.



14.2- O proponente vencedor será convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata de Registro de Preços/Contrato na forma da minuta apresentada no **Anexo III**, adaptado à proposta vencedora.

14.3- O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata de Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo III, adaptado à proposta vencedora.

14.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**.

14.5- A **CONTRATANTE** publicará o extrato da Ata de Registro, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

14.6- A recusa injusta do convocado em assinar a Ata/Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos **itens 14.2, 14.3 e 14.4**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

14.7- É facultado à **CONTRATANTE**, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

## 15- DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1- A Ata de Registro de Preços/Contrato poderá ser rescindida pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus §§, da Lei nº 8.666/93.

15.2- A rescisão imediata da Ata de Registro de Preços/Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

15.2.1- Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

15.2.2- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

15.2.3- Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

15.2.4- Desatender às determinações do servidor designado pela **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços/Contrato;

15.2.5- Cometer, reiteradamente, faltas na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato;



15.2.6- For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato.

## **16- PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

16.1- A PROPONENTE vencedora deverá entregar o Orçamento de Serviços e Peças, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após o recebimento do veículo em suas instalações, no Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, situada na Rua Virgílio de Melo Franco, 550, B. Centro Araguari-MG.

16.2- As manutenções mecânicas/elétricas, com ou sem substituição de peças, em cada veículo, independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações/documento hábil emitidos para cada pedido formulado pelo Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI deverão ser feitas no prazo máximo de até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados da data do recebimento do documento, excluindo reformas gerais ou em caso comprovado de falta de peças de reposição no mercado, que terão os prazos acertados e definidos expressamente pelas partes.

16.3- Os atrasos comprovadamente motivados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI não serão computados na contagem do prazo aludido no **subitem 17.2**.

16.4- Todos e quaisquer fornecimentos/serviços executados pela PROPONENTE **serão acompanhados, recebidos e liquidados** pelo Responsável pelas viaturas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições do Edital, lavrará um **Termo de Recebimento dos serviços executados**. Além das condições previstas no Edital, Instrumento Contratual ou outro hábil, deverá ser observado ainda o art. 73, incisos I e II da Lei Federal 8.666/93. Somente após o recebimento e expedição do referido Termo serão os serviços liberados para pagamento.

16.5- A CONTRATADA **deverá cumprir rigorosamente** todas as condições/exigências/prazos explícitos no Edital e seus Anexos, caso contrário, poderão ser aplicadas todas as sanções previstas no Edital e Legislação vigente, Declaração do **ANEXO XII**.

## **17- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS**

17.1- Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento do veículo consertado, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir do uso adequado do produto.

17.2- Os fornecimento/serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período mínimo de **90 (NOVENTA) DIAS**.

17.3- A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida mesmo após o término ou rescisão do Instrumento Contratual.





## 18- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1- O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos **equipamentos/produtos ou a prestação de serviços** do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) com até **com até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal** em consequência do recebimento e aceite da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI através do Setor ou Responsável(eis) competente(s) concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue no Departamento de Compras, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

18.1.1- O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante os seguintes critérios: Requisição Interna emitida pelo Setor Requisitante devidamente assinada pelo responsável do Setor e Gerência da área, que, deverá ser enviada ao Departamento de Compras para emissão ou solicitação de quem de direito de(os) documento(s) hábil(eis) para execução do Objeto, também, devidamente assinado por pessoa designada. Este procedimento é indispensável para o devido acompanhamento na execução do Objeto Licitado. A CONTRATADA “não” poderá em hipótese alguma fornecer produtos ou prestar serviços à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação/autorização expedido pelo Setor designado pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, em caso de dúvida, a CONTRATADA deverá entrar em contato com o Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI para orientação dos procedimentos a serem adotados. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI não efetuará pagamento(s) para fornecimentos ou prestação de serviços diferenciados, ou seja, que não cumprirem os procedimentos internos adotados pela Administração Direta ou por determinação de Autoridade competente.**

18.1.2- A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com o estabelecido no Instrumento Contratual.

18.1.3- O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

18.2- Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18.3- Para efetivação do(s) pagamento(s), a licitante vencedora deverá apresentar documento atualizado dos comprovantes de regularidade junto ao **FGTS (CRF)** ao **INSS (CND) e Certidão Negativa de Débito Trabalhistas**. Caso a Adjudicatária seja sediada em Araguari-MG também deverá estar em dia para com as **tarifas de Água e Esgoto, ISS e IPTU, que será confirmado em consulta no cadastro de débitos**, caso contrário, deverá apresentar comprovante(s) de quitação, sob pena de retenção do pagamento de sua NF/Fatura, até que se regularize a situação, sem quaisquer ônus adicionais para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI. Os documentos acima mencionados deverão ser entregues no Departamento de Compras.



## 19 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1- **A Ata de Registro de Preços** não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013.

19.2- **O contrato** decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2013.

## 20 - DA REPACTUAÇÃO

20.1- Os preços propostos poderão ser objeto de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, devendo a contratada justificar e comprovar os reajustes praticados, respeitadas as disposições legais vigentes.

## 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo que, após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.2- Será dado vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

21.3- O presente Edital e seus Anexos, bem como as propostas dos licitantes vencedores farão parte integrante da Ata de Registro de Preços/Contrato, independentemente de transcrição.

21.4- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.5- O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6- A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.7- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



21.8- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão, não cabendo desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

21.10- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.11- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.12- **As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.13- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação ao Departamento de Licitações e Contratos, em Araguari/MG, ou por meio do Fax: (0\*\*34-3690-3280), E-mail: [licitacao@araguari.mg.gov.br](mailto:licitacao@araguari.mg.gov.br), ou ainda, obter informações pelo telefone: (0\*\*34-3690-3280).

21.14- Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos **Anexos I a XII** deste Edital.

21.15- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, do Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 9 de agosto de 2000 e Decreto nº 3.693, publicado no DOU de 21 de dezembro de 2000.

21.16- O VALOR GLOBAL ESTIMADO É DE: **R\$520.460,00 (quinhentos e vinte mil quatrocentos e sessenta reais)**, sendo: **MAQUINAS PESADAS R\$ 257.660,00 (duzentos e cinquenta e sete mil seiscientos e sessenta reais)** para **PEÇAS** e **R\$262.800,00 (duzentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais)** para **MÃO DE OBRA** para **MÁQUINAS PESADAS** com recursos financeiros próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI e verbas da Saúde, Educação e Convênios.

21.17- A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

21.18- A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI se reserva o direito de descontar do pagamento da CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.



21.19- Este edital tem um preço de **R\$5,00 (cinco reais)** para cobrir os custos com sua reprodução e será fornecido mediante apresentação de depósito bancário em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, na seguinte **Conta nº 33-0 OPERAÇÃO 006 Poder Público, Agência 0096 Caixa Econômica Federal, ou GRATUITAMENTE** pelo site: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br).

21.20- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Araguari/MG com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araguari (MG), 15 de março de 2016.

**Braulino Borges Vieira**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Daniel José Peixoto Santana**  
**Pregoeiro**



**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL 018/2016 – PROCESSO 036/2016**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO:**

**Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, PINTURA (CORRETIVA E ESTÉTICA) E CAPOTARIA/TAPEÇARIA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA OU GENUÍNOS E LUBRIFICANTES (TODOS), MÃO DE OBRA HOMEM HORA, PARA AS MAQUINAS PESADAS TERRESTRES, PERTENCENTE À FROTA OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI,** de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. As máquinas pesadas oficiais estão especificados abaixo constante neste Termo de Referência, todavia, poderão ser incluídos outros veículos oficiais que venham a ser incorporados à frota da Contratante.

**2 – DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS**

**2.1** – Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, incluindo o fornecimento e troca de peças, acessórios, alinhamento e cambagem, lubrificantes para todas as máquinas bem como filtros de ar e filtros de combustível, nas máquinas relacionados em anexo (**Anexo I - Relação dos veículos**), pertencentes à frota operacional da Contratante, serão executados no todo ou em parte, conforme a seguir discriminados:

**2.1.1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de horas trabalhadas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção das máquinas, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, bicos injetores e lonas de freio etc.

**2.1.2 – MANUTENÇÃO CORRETIVA:** São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente nos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos tais como, motor, retíficas, suspensão, hidráulica, freio, injeção, caixa de câmbio, diferencial, direção, elétrica, bateria, radiador, pneus, luzes, cinto de segurança, extintores de incêndio, além de outros de mesma natureza, inclusive lanternagem e pintura.



### **2.1.3 – SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL:**

**2.1.3.1** – Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos à diesel.

**2.1.3.2** – Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus, manutenção e recuperação de ar-condicionado, alinhamentos, cambagem, bombas injetoras, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retífica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos das máquinas, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

### **2.1.4 – SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS**

**2.1.4.1** – Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, etc.

### **2.1.5 – SERVIÇOS DE CAPOTARIA/TAPECARIA**

**2.1.5.1** – Conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos.

### **2.1.6 – SERVIÇOS DE LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA**

**2.1.6.1** – Conserto e reparação de avarias na carroceria dos veículos, se necessário com substituição de peças ou componentes.

## **3 – DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**3.1** – Admitir-se-á a sub-contratação dos serviços objeto do presente instrumento que comprovadamente, a empresa não possa executar, nas situações a seguir enunciadas, ficando, desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a empresa ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem





contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio da Municipalidade de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados:

#### **4 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**A empresa deverá se comprometer a oferecer os seguintes prazos de garantia:**

**4.1** – Serviços realizados e peças substituídas no motor, câmbio e diferencial: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 5.000 (cinco mil) horas, prevalecendo o que terminar por último.

**4.2** – Serviços de lanternagem/funilaria e pintura: garantia mínima de 12 (doze) meses.

**4.3** – Demais serviços e peças: garantia mínima de 03 (três) meses ou 2.500 (duas mil quinhentas) horas, prevalecendo o que terminar por último.

**4.4** – As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da instalação ou execução do serviço.

**4.5** – No ato da entrega da máquina após o conserto, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

**4.6** – Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a empresa será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante.

#### **5 – DOS VALORES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** – A empresa deverá apresentar valores com preço de mão-de-obra especializada para a execução dos serviços cotados pelo valor de **homem/hora trabalhada**, com observância da Tabela “TEMPOS PADRÕES DE SERVIÇO” dos fabricantes das máquinas e concessão de percentual de desconto para aquisição das peças sobre o valor praticado no MERCADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (CATÁLOGO), em vigor na data da respectiva substituição.



## 6 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1** – Os serviços deverão ser executados nos prazos abaixo estabelecidos, contados a partir da aprovação do orçamento prévio e competente ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Administração, sendo que **em cada ordem de serviços emitida deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda conforme o Art 2º inciso III do Decreto Municipal nº 107/2013.**

**6.1.1** – Serviços de retifica de motores (neste Termo de Referência,): 15 (quinze) dias úteis.

**6.1.2** – Serviços de lanternagem/funilaria e pintura (neste Termo de Referência,): O prazo de execução deverá ser estabelecido de comum acordo com a empresa, levando-se em consideração o grau de avaria nas máquinas.

**6.1.3** – Serviços de revisões em máquinas (neste Termo de Referência,): 07 (sete) dias úteis.

**6.1.4** - Serviços de consertos mais complexos exemplo diferencial, câmbio, motor, transmissões e outros, 20 (vinte) dias úteis.

**6.1.5** – Demais serviços, exceto serviços de lavagem/lubrificação: 05 (cinco) dias úteis.

**6.2** – Os prazos a que se refere este item, poderão ser prorrogados uma vez, por período estabelecido entre as partes, limitado ao intervalo do primeiro, mediante solicitação fundamentada e entregue a Comissão designada para acompanhamento do processo/contrato antes do vencimento do prazo inicial, cabendo-lhe manifestar-se no prazo de 01 (um) dia.

**6.3** – Os prazos descritos no presente item se aplicam, também, no caso de sub-contratação.

## 7 – DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1** – A cada serviço, a Contratada solicitará à empresa um orçamento que deverá ser por essa preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, valores parciais e totais, bem como o prazo para a realização dos trabalhos.

**7.2** – A Contratante poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a empresa a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.



**7.3 – Todas as peças trocadas/substituídas deverão obrigatoriamente ser devolvidas a Contratante.**

## **8 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1** – O recebimento dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela empresa, deverá ser documentada na própria Ordem de Serviço, que ficará em poder da empresa para comprovação da entrega e habilitação do pagamento.

**8.2** – A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação da qualidade dos mesmos sendo designado o Sr. Renato Antônio Vieira da Cunha para tal tarefa pela Contratante.

**8.3** – A recepção do veículo será feita por servidor designado pela Contratante, (Fiscal do Contrato) sendo designado o Sr. Renato Antônio Vieira da Cunha, o qual deverá realizar testes de direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento.

**8.4** – Todo o processo de recebimento e aceitação dos serviços respeitará, sempre, ao estabelecido do presente Termo de Referência.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

São obrigações da empresa:

**9.1** – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

**9.2** – Executar os serviços imediatamente após a confecção do Contrato e firmado por ambas as partes.

**9.3** – Realizar os serviços, objeto do presente Termo, nas **dependências da Contratante**, após o recebimento da competente Ordem de Serviço, expedida pela Administração, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados.

**9.4** – Realizar conforme as recomendações do fabricante, os serviços de inspeção de qualidade das peças fornecidas e serviços executados.



**9.5** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da empresa, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, às peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrentes de culpa da empresa, inclusive, por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

**9.6** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.7** – Prestar socorro mecânico, com serviço de reboque apropriado, **sem ônus para a Contratante**, conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.

**9.8** – Apresentar orçamento para a execução dos serviços conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.

**9.9** – Executar os serviços aprovados no prazo determinado pela Contratante.

**9.10** – Os prazos para execução dos serviços e reparos necessários nos veículos poderão ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante respeitado o enunciado neste Termo de Referência, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (como, por exemplo, manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**9.11** – Apresentar as peças substituídas ao Fiscal do Contrato designado pela Contratante.

**9.12** – Assegurar/permitir a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da empresa, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização da Contratante eximirá a empresa de suas responsabilidades provenientes do futuro contrato.

**9.13** – Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados no futuro contrato indenizando os danos motivados.



**9.14** – Os serviços de manutenção corretiva e preventiva nas máquinas deverão atender, rigorosamente, as normas técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes desses.

**9.15** – Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados.

**9.16** – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

**9.17** – Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto a Contratante, ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

**9.18** – Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados com os serviços executados ou a ser executado.

**9.19** – Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus a Contratante.

**9.20** – Designar um encarregado responsável pela coordenação, comando e fiscalização do bom andamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de representante ou preposto para tratar com a Contratante todos os assuntos relacionados à execução do contrato.

## **10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por servidores especialmente designados podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.

**10.2** – Proporcionar todas as condições para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições do futuro Contrato em suas dependências.

**10.3** – Solicitar a execução de serviços por meio de ordem de serviços autorizada conforme descrito no item 6 subitem 6.1 do presente Termo de Referência.

**10.4** – Encaminhar para a empresa as ORDENS DE SERVIÇOS para que a mesma possa dar andamento na manutenção ou revisão das máquinas em questão.



**11.5** – Rejeitar no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.

**12.6** – Designar servidor (Fiscal do Contrato) para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do presente Instrumento.

**13.7** – Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

**14.8** – Realizar, por meio de servidor designado, vistoria nos serviços prestados pela empresa, objetivando atestar a capacidade técnica, dos mesmos.

**15.9** – Efetuar o pagamento à empresa pelos serviços prestados, nas condições e prazos pactuados no presente Termo de Referência.

## **12 – DA VIGÊNCIA**

**12.1** – O Contrato terá vigência a partir da assinatura do mesmo no período de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de mais 60 (sessenta) meses.

## **13 – DO VALOR ESTIMADO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1** – O valor global estimado da prestação dos serviços foi definido através de cotações estimadas realizadas pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração.

## **14 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**14.1** - A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, por meio de servidor Sr. Renato Antônio Vieira da Cunha, Sub Secretário, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

**14.2** – A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

**14.3** – A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na





sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para a Contratante.

**14.4** – A fiscalização se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Contratante.

**CONTINUAÇÃO ANEXO I – RELAÇÃO DAS MÁQUINAS PARA CONHECIMENTO.**

<b>MÁQUINAS PESADAS</b>	
1	MOTONIVELADORA CATERPELLAR 12 G
2	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B ANO 2006
3	MOTONIVELADORA VOLVO G710 ANO 2002
4	MOTONIVELADORA CASE 5845B ANO 2011
5	MOTONIVELADORA CATERPILLAR
6	PÁ CARREGADEIRA CASE W18 ANO 1986
7	PÁ CARREGADEIRA CASE W20 ANO 1986
8	RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB 80.3 ANO 2002
9	RETROESCAVADEIRA 580M ANO 2010

**Sr. Odon de Queiroz Naves**  
**Secretário Municipal de Obras**



**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL 018/2016 – PROCESSO 036/2016**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE</b>				
Local e Data:				
Razão Social:				
CNPJ/MF:				
Referência Bancária para pagamento: Conta:			Agência:	
Banco:				
Endereço completo:				
Telefone/Fax:				
<b>PROPOSTA</b>				
Prazo de validade:				
Prazo de entrega:				
Condições de pagamento:				
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA AFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA</b>				
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	Nome			
	Cargo/Função			
	Endereço			
<b>RG</b>	000		<b>CPF</b>	
<b>EMAIL PARA ENVIO CONTRATO</b>			Aaa	<b>TEL.</b> 000

**MÁQUINAS PESADAS**

<b>LOTE 01 – PEÇAS CATÁLOGO MOTONIVELADORA <u>CARTEPILLAR</u> E MÃO DE OBRA HOMEM HORA</b>					
<b>SUB-ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO ANUAL REFERÊNCIA (A)</b>		<b>DESCONTO OFERECIDO NO CATÁLOGO EM % (B)</b>	<b>SUB TOTAL DO ITEM 1 (A) – (B)</b>
01	Fornecimento de peças originais e acessórios de catálogo para Motoniveladora da Marca CARTERPILLAR.	R\$ 63.000,00		R\$	R\$
<b>SUB-ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Estimado Referência (A)</b>	<b>Desconto Oferecido na Mão de obra % (B)</b>	<b>Sub total do Item 02 (A) – (B)</b>
02	Mão de obra para manutenção da Motoniveladora Marca Caterpillar – unidade em hora.	400	146,00 x 400 = R\$ 58.400,00	R\$	R\$
<b>Total geral do Sub-item 01 e sub-item02</b>					<b>R\$</b>



<b>LOTE 02 – PEÇAS CATÁLOGO MOTONIVELADORA <u>CASE</u> E MÃO DE OBRA HOMEM HORA</b>					
<b>SUB-ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO ANUAL REFERÊNCIA (A)</b>		<b>DESCONTO OFERECIDO NO CATÁLOGO EM % (B)</b>	<b>SUB TOTAL DO ITEM 1 (B) – (B)</b>
01	Fornecimento de peças originais e acessórios de catálogo para Motoniveladora da Marca CASE.	R\$ 35.000,00		R\$	R\$
<b>SUB-ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Estimado Referência (A)</b>	<b>Desconto Oferecido na Mão de obra % (B)</b>	<b>Sub total do Item 02 (B) – (B)</b>
02	Mão de obra para manutenção da Motoniveladora Marca CASE – unidade em hora.	200	$146,00 \times 200 =$ R\$ 29.200,00	R\$	R\$
<b>Total geral do Sub-item 01 e sub-item02</b>					<b>R\$</b>

<b>LOTE 03 – PEÇAS CATÁLOGO MOTONIVELADORA <u>VOLVO</u> E MÃO DE OBRA HOMEM HORA</b>					
<b>SUB-ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO ANUAL REFERÊNCIA (A)</b>		<b>DESCONTO OFERECIDO NO CATÁLOGO EM % (B)</b>	<b>SUB TOTAL DO ITEM 1 (C) – (B)</b>
01	Fornecimento de peças originais e acessórios de catálogo para Motoniveladora da Marca VOLVO.	R\$ 35.000,00		R\$	R\$
<b>SUB-ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Estimado Referência (A)</b>	<b>Desconto Oferecido na Mão de obra % (B)</b>	<b>Sub total do Item 02 (C) – (B)</b>
02	Mão de obra para manutenção da Motoniveladora Marca VOLVO – unidade em hora.	200	$146,00 \times 200 =$ R\$ 29.200,00	R\$	R\$
<b>Total geral do Sub-item 01 e sub-item02</b>					<b>R\$</b>

<b>LOTE 04 – PEÇAS CATÁLOGO MOTONIVELADORA <u>NEW ROLAND</u> E MÃO DE OBRA HOMEM HORA</b>					
<b>SUB-ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO ANUAL REFERÊNCIA (A)</b>		<b>DESCONTO OFERECIDO NO CATÁLOGO EM % (B)</b>	<b>SUB TOTAL DO ITEM 1 (D) – (B)</b>
01	Fornecimento de peças originais e acessórios de catálogo P/ Motoniveladora Marca NEW ROLAND.	R\$ 35.000,00		R\$	R\$
<b>SUB-ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Estimado Referência (A)</b>	<b>Desconto Oferecido na Mão de obra % (B)</b>	<b>Sub total do Item 02 (D) – (B)</b>
02	Mão de obra para manutenção da Motoniveladora Marca NEW ROLAND – unidade em hora.	200	$146,00 \times 200 =$ R\$ 29.200,00	R\$	R\$
<b>Total geral do Sub-item 01 e sub-item02</b>					<b>R\$</b>



<b>LOTE 05 - PEÇAS CATÁLOGO PÁ CARREGADEIRA W20, W18 <u>CASE</u> E MÃO DE OBRA</b>					
<b>HOMEM HORA</b>					
<b>SUB-ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO ANUAL REFERÊNCIA (A)</b>		<b>DESCONTO OFERECIDO NO CATÁLOGO EM % (B)</b>	<b>SUB TOTAL DO ITEM 1 (E) - (B)</b>
01	Fornecimento de peças originais e acessórios de catálogo para Pá Carregadeira w20 e w18 da Marca CASE.	R\$ 46.330,00		R\$	R\$
<b>SUB-ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Estimado Referência (A)</b>	<b>Desconto Oferecido na Mão de obra % (B)</b>	<b>Sub total do Item 02 (E) - (B)</b>
02	Mão de obra para manutenção da Pá Carregadeira Marca CASE - unidade em hora.	400	$\frac{146,00}{R\$} \times 400 = R\$ 58.400,00$	R\$	R\$
<b>Total geral do Sub-item 01 e sub-item02</b>					<b>R\$</b>

<b>LOTE 06 - PEÇAS CATÁLOGO RETROSCAVADEIRA <u>FIATIALIS</u> E MÃO DE OBRA</b>					
<b>HOMEM HORA</b>					
<b>SUB-ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO ANUAL REFERÊNCIA (A)</b>		<b>DESCONTO OFERECIDO NO CATÁLOGO EM % (B)</b>	<b>SUB TOTAL DO ITEM 1 (F) - (B)</b>
01	Fornecimento de peças originais e acessórios de catálogo para Retroscavadeira da Marca FIATIALIS.	R\$ 43.330,00		R\$	R\$
<b>SUB-ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Estimado Referência (A)</b>	<b>Desconto Oferecido na Mão de obra % (B)</b>	<b>Sub total do Item 02 (F) - (B)</b>
02	Mão de obra para manutenção da Retroscavadeira Marca FIATIALIS - unidade em hora.	400	$\frac{146,00}{R\$} \times 400 = R\$ 58.400,00$	R\$	R\$
<b>Total geral do Sub-item 01 e sub-item02</b>					<b>R\$</b>

**As propostas comerciais deverão ser formuladas em conformidade com o ANEXO II do Edital, onde os campos destacados na cor CINZA deverão estar devidamente preenchidos pela empresa licitante, sob pena de desclassificação da proposta desconforme.**

Declaramos que,

- 1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) a entrega do objeto licitado deverá ser feito de forma constante do Termo de Referência após a liberação da solicitação emitida pela Secretaria solicitante. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.



- 4) Prazos dos objetos da licitação será **até 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 5) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.
- 6) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG, de de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente

**ANEXO III****PREGÃO PRESENCIAL 018/2016 – PROCESSO 036/2016****MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****INSTRUMENTO CONTRATUAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 000****VALIDADE ENTRE: 000****PREÂMBULO**

Pelo presente, o Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º 16.829.640/0001-49, neste ato através do Decreto Municipal 107/2013 representado pela seu **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, Sr. Odon de Queirós Naves**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG n.º 3.298.286 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 539.467.236-91, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS E QUANTITATIVOS FIXADOS NA ATA REGISTRO DE PREÇOS **xxx/2016**, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente CONTRATADA(S), com integral observância da Legislação vigente, as disposições do Edital e seus Anexos, mediante cláusulas e condições expressas no presente Instrumento:

<b>LOTE(S)</b>	00		
<b>CONTRATADA</b>	AAA		
<b>ENDEREÇO</b>	AAA		
<b>CNPJ</b>	000		
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	Nome	AAA	
	Cargo/Função	AAA	
	Endereço	AAA	
<b>RG</b>	000	<b>CPF</b>	000
<b>REFERÊNCIA BANCÁRIA</b>	BANCO	CONTA	AG
<b>EMAIL P/ CONTRATO</b>	<b>ENVIO</b>	<b>TEL.</b>	
<b>OBJETO</b>	AAA		
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>VALOR TOTAL LOTE 01 (PEÇAS)</b>	0,00	(aaa)	
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PEÇAS</b>	000	(aaa)	
<b>VALOR TOTAL LOTE 01 (MÃO-DE-OBRA) hora trabalhada 000X000</b>	0,00	(aaa)	
<b>VALOR GLOBAL DA ATA/CONTRATO</b>	<b>R\$000</b>	<b>(aaa)</b>	





### **1- CONFORMIDADE DO OBJETO**

1.1- O objeto deste Instrumento Contratual/Ata deverá ser executado de acordo com o Edital, seus Anexos e as especificações previstas no **Anexo I (Termo de Referência – Memorial Descritivo)** e **Anexo II (Proposta Comercial)** apresentada na licitação, assim como, o histórico do último lance ofertado, se for o caso, respectivamente e que integram este instrumento.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As marcas, tipos/modelos, ano de fabricação dos veículos Oficiais, são os constantes do **Anexo I** do Instrumento Convocatório.

### **2 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- A presente Ata de Registro de Preços, obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e terá **vigência de 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre AAA e AAA.**

2.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no artigo 4º do Decreto 3991 de 19 de setembro de 2001.

### **3 – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

3.1- O fornecimento e/ou prestação de serviços registrados nesta Ata de Registro de Preços/Contrato será requisitado pelo setor competente citada na cláusula primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente.

3.1.1- Cada termo contratual conterá, no mínimo:

3.1.1.1- Número da ata;

3.1.1.2- Quantidade do produto;

3.1.1.3- Descrição do produto requisitado;

3.1.1.4- Local e hora de entrega;

3.1.1.5- Do recebimento;

3.1.1.6- Dotação orçamentária onerada;

3.1.1.7- Valor;

3.1.1.8- Condições de pagamento;

3.1.1.9- Penalidades;



3.1.1.10- Garantia contratual, se for o caso.

#### **4 – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

4.1- A **DETENTORA DA ATA** deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

#### **5 – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1- Os serviços, relacionados no objeto deste Edital, constarão de:

a) Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

b) Fornecimento de peças e componentes originais de 1ª linha e/ou Genuínas e lubrificantes (todos).

b.1) São considerados peças e componentes originais de 1ª linha as peças e componentes produzidos por fabricante de reconhecimento nacional e comercializadas por distribuidores e comerciantes do ramo.

b.2) São considerados peças e componentes Genuínas as peças e componentes produzidos para a linha de produção do fabricante da linha do veículo, comercializadas nas concessionárias.

c) Serviço de transporte e/ou reboque.

c.1) A CONTRATADA vencedora deverá providenciar o transporte e/ou reboque do veículo, dentro do **perímetro do município de Araguari**, correndo os ônus por sua conta, ou seja, por conta exclusiva da CONTRATADA vencedora, de modo que possibilite a remoção imediata do veículo defeituoso ou acidentado do local onde se encontra para local seguro, sob plena responsabilidade da CONTRATADA vencedora.

c.2) Na ocorrência de necessidade de transporte e/ou reboque do veículo, **fora do perímetro do município de Araguari**, o custo da remoção do veículo deverá ser previamente acertado, entre a CONTRATADA vencedora e o reboquista, e comunicado à CONTRATANTE para aprovação e autorização do serviço. Caso seja aprovado o custo da remoção do veículo e autorizado o serviço pela CONTRATANTE, a CONTRATADA vencedora deverá providenciar a remoção imediata do veículo defeituoso ou acidentado do local onde se encontra para local seguro, sob plena responsabilidade da CONTRATADA vencedora.

c.3) Os veículos transportados e/ou rebocados no horário compreendido entre 18:00 às 08:00 horas deverão ser “lacrados”.



5.2- Os serviços, relacionados no objeto deste Edital, deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA vencedora, no caso da CONTRATADA vencedora não ter a disponibilidade de espaço físico e de pessoal para a mecânica e outros tipos de serviços nas viaturas, poderam ser cedidos ou sublocados a terceiros (*desde que a mesma tenha toda a responsabilidade para com o terceiro tanto pagamento como o serviço a ser realizado*), todos os serviços de alinhamento e balanceamento, serviços elétricos/eletrônicos, tapeçaria, vidraçaria, reboque, funilaria, pintura, troca de óleo, filtros lubrificantes e de ar, serviços de retífica de motor, substituição ou recuperação de equipamentos ou acessórios indispensáveis ao perfeito desempenho dos veículos e a própria mão de obra mecânica, o que dependerá de análise específica e prévia anuência da Prefeitura Municipal de Araguari, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA vencedora pelo ônus e perfeição técnica dos mesmos, caso tais serviços sejam autorizados pela Prefeitura Municipal de Araguari.

5.3- A CONTRATANTE reserva-se o direito de pesquisar no mercado, os preços dos serviços cedidos ou sublocados a terceiros, conforme previsto no item anterior, desobrigando-se pelo pagamento de tais serviços, caso o preço orçado pela CONTRATADA vencedora seja superior ao praticado no mercado, salvo se houver a redução do valor.

5.4- Os serviços deverão ser executados na oficina da CONTRATADA vencedora, que deverá ser localizada na cidade de Araguari, devendo, ainda, possuir disponível para a execução dos serviços as instalações e aparelhamento técnico seguintes:

- Elevadores hidráulicos;
- Análise de sistema de injeção eletrônica;
- Ferramentas adequadas à realização dos reparos dos veículos, com segurança e precisão;
- Máquinas de limpeza de bicos;
- Máquina de ultrassom;
- Solda mig, solda a ponto;
- Boxes para manutenção mecânica;

5.5- Os serviços a serem executados pela CONTRATADA vencedora, serão solicitados pela CONTRATANTE, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de Autorização de Serviço, do qual constarão a descrição e a especificação dos serviços pretendidos e a identificação do(s) veículo a receber o(s) serviço(s).

5.6- A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA vencedora, um orçamento prévio que deverá ser por esta preparado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº de placa do veículo, e a descrição e discriminação dos serviços a serem executados, devendo ser indicado o número de horas-homem a serem utilizadas, conforme proposta apresentada pela licitante vencedora e relacionará ainda, todas as peças e componentes a serem substituídos, especificando o nome da peça, quantidade, marca, referência, modelo e seus preços líquidos unitários (já deduzido o desconto oferecido), tudo com base na tabela do fabricante/ concessionárias.

5.7- O número de horas e quantitativo de pessoal a serem utilizados na execução de cada tipo de serviço, e, portanto, a ser considerado para efeito de pagamento, será conforme proposta apresentada pela licitante vencedora, não sendo permitido o acréscimo de etapa ou fase de serviços já incluídos na sua descrição final.



5.8- Após recebimento do veículo a CONTRATADA vencedora deverá emitir “check list ” com cópia para a CONTRATANTE.

5.9- Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE com base nas tabelas dos fabricantes/concessionárias, antes da aprovação do mesmo. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA vencedora executar e fornecer apenas o que for aprovado pela CONTRATANTE.

5.9.1- A Contratada deverá encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, juntamente com a nota fiscal das peças substituídas, a comprovação do valor dos itens no orçamento/tabela do fabricante/concessionária de cada automóvel, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado.

5.10- No caso de alteração dos documentos a que se refere o **subitem 5.9**, a CONTRATADA vencedora providenciará a sua substituição.

5.11- Faculta-se à CONTRATANTE verificar, junto aos fabricantes/concessionárias dos veículos, a autenticidade/ procedência das tabelas mencionadas no **subitem 5.9**, sujeitando-se a CONTRATADA vencedora, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis.

5.12- As peças e componentes substituídos pela CONTRATADA vencedora, deverão ser entregues à CONTRATANTE devidamente acondicionadas, no ato do recebimento do veículo consertado.

5.13- A CONTRATADA vencedora não poderá executar qualquer serviço e/ou substituir peças que não constem do orçamento aprovado pela CONTRATANTE.

5.14- Os orçamentos aprovados pelas partes, passarão a integrar, como anexos, esta Ata de Registro de Preços/Contrato, para todos os efeitos.

5.15 - A CONTRATADA vencedora obriga-se a, no caso de promoções de preços de serviços e de peças, estendê-las à CONTRATANTE, desde que em condições mais vantajosas do que o preço ofertado para a hora/homem e do desconto ofertado para as peças por força deste Edital.

5.16- A CONTRATADA vencedora deverá receber os veículos da CONTRATANTE a qualquer hora do dia ou da noite, em casos de defeitos ou acidentes, providenciando o transporte e/ou reboque dos mesmos, de modo que possibilite a remoção imediata do veículo defeituoso ou acidentado do local onde se encontra, para local seguro, sob plena responsabilidade da CONTRATADA vencedora, devendo observar o disposto no **item 5.1, alíneas “c.1”; “c.2” e “c.3”** desta Ata de Registro de Preços.

5.17- A CONTRATADA vencedora deverá manter os veículos, recebidos da CONTRATANTE, em instalações abrigadas e cobertas.



## **6 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

6.1- A CONTRATADA vencedora deverá entregar o Orçamento de Serviços e Peças, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após o recebimento do veículo em suas instalações, na CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Araguari/MG.

6.2- As manutenções mecânicas/elétricas, com ou sem substituição de peças, em cada veículo, independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações/documento hábil emitidos para cada pedido formulado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI deverão ser feitas no prazo máximo de até **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados da data do recebimento do documento, excluindo reformas gerais ou em caso comprovado de falta de peças de reposição no mercado, que terão os prazos acertados e definidos expressamente pelas partes.

6.2.1- Na hipótese de rejeição, por entrega dos equipamentos/materiais/produtos/serviços comuns, de obras/engenharia e técnicos em desacordo com as especificações/exigências do Edital, a **CONTRATADA** deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s) ou regularizar o (s) serviço (s) em desacordo, no prazo de **02 (DOIS) dias corridos**.

6.2.2- O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos de entrega dos equipamentos/materiais/produtos/serviços comuns, de obras/engenharia e técnicos, inclusive, os descritos no **subitem 6.2.1**, deverão ser comunicados, por escrito, através do(s) responsável(is) pelo recebimento, conforme descrito no **subitem 6.2 ao Departamento de Licitações e Contratos**, que, por sua vez, encaminhará o Processo à **ASSESSORIA JURÍDICA** para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

6.2.3- A substituição dos equipamentos/materiais/produtos/serviços comuns, de obras/engenharia e técnicos ou a sua complementação não eximem a **CONTRATADA** da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista na **Cláusula décima quarta**.

6.3- Os atrasos comprovadamente motivados pela CONTRATADA não serão computados na contagem do prazo aludido no **item 6.2**.

6.4- Todos e quaisquer fornecimentos/serviços executados pela PROPONENTE **serão acompanhados, recebidos e liquidados** pelo Responsável pelas viaturas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições do Edital, lavrará um **Termo de Recebimento dos serviços executados**. Além das condições previstas no Edital, Instrumento Contratual ou outro hábil, deverá ser observado ainda o art. 73, incisos I e II da Lei Federal 8.666/93. Somente após o recebimento e expedição do referido Termo serão os serviços liberados para pagamento.

6.5- A CONTRATADA **deverá cumprir rigorosamente** todas as condições/exigências/prazos explícitos no Edital e seus Anexos, caso contrário, poderão ser aplicadas todas as sanções previstas no Edital e Legislação vigente, Declaração do **ANEXO XII**.

## **7 – DOS PREÇOS**

7.1- O(s) valor(es) unitário(s), total(ais) e global(ais) ESTIMADO(S) é (são) o(s) discriminado(s) no PREÂMBULO do presente e na ATA, parte integrante deste instrumento.



7.2- Os serviços de alinhamento e balanceamento, serviços elétricos/eletrônicos, tapeçaria, vidraçaria, réboque, funilaria, pintura, serviços de retífica de motor serão objeto de ressarcimento, com prévia aprovação do orçamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI.

7.3- As quantidades constantes nos **Anexos I e II do Edital, assim como os valores acordados** são estimativas de consumo/serviços, não se obrigando a Administração à aquisição/serviços parcial ou total.

## **8 - DOS REAJUSTES**

8.1- Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços/Contrato.

## **9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1- Os pagamentos serão efetuados por crédito na REFERÊNCIA BANCÁRIA descrita no Preâmbulo, na seguinte conformidade:

9.1.1- O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos **equipamentos/produtos ou a prestação de serviços** do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) **por mês de prestação com até 10 (dez) dias da data da liquidação do Objeto contratado** em consequência do recebimento e aceite da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI através do Setor ou Responsável(eis) competente(s) concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Coordenação Contábil e Financeira, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

9.1.2- O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante os seguintes critérios: Requisição Interna emitida pelo Setor Requisitante devidamente assinada pelo responsável do Setor e Gerência da área, que, deverá ser enviada ao Departamento de Licitações e Contratos para emissão ou solicitação de quem de direito de(os) documento(s) hábil(eis) para execução do Objeto, também, devidamente assinado por pessoa designada. Este procedimento é indispensável para o devido acompanhamento na execução do Objeto Licitado. A CONTRATADA “não” poderá em hipótese alguma fornecer produtos ou prestar serviços à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação/autorização expedido pelo Setor designado pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, **em caso de dúvida, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a Coordenação de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI para orientação dos procedimentos a serem adotados. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI não efetuará pagamento(s) para fornecimentos ou prestação de serviços diferenciados, ou seja, que não cumprirem os procedimentos internos adotados pela Autarquia ou por determinação de Autoridade competente.**

9.2- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

9.3- Para efetivação do(s) pagamento(s), a licitante vencedora deverá apresentar documento atualizado dos comprovantes de regularidade junto ao **FGTS (CRF)** e ao **INSS (CND)**. Caso a **CONTRATADA** seja sediada em Araguari-MG também deverá estar em dia para com as **tarifas**





**de Água e Esgoto desta Autarquia, que será confirmado em consulta no cadastro de débitos**, caso contrário, deverá apresentar comprovante(s) de quitação, sob pena de retenção do pagamento de sua NF/Fatura, até que se regularize a situação, sem quaisquer ônus adicionais para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI. Os documentos acima mencionados deverão ser entregues na Coordenação Contábil e Financeira.

9.4- Independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações emitidas e integrantes de um mesmo pedido formulado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, o(s) pagamento(s) só será(ão) efetivado(s) após a entrega “GLOBAL” dos produtos/materiais ou serviços.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **10.1- Da Contratada**

10.1.1- Comunicar ao setor competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos e/ou a prestação dos serviços contratados.

10.1.2- Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3-. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido e/ou serviços contratados, bem como pelo seu transporte até o local determinado para ser entrega.

### **10.2- Da Contratante**

10.2.1- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.2.2- Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos e/ou serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços/Contrato.

## **11 – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1- Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento e/ou prestação, objeto desta Ata de Registros de Preços, a Administração, pela sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

## **12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1- A Ata de Registro de Preços/Contrato poderá ser cancelada:



12.1.1- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula **décima terceira**.

12.1.2- Manifesto de impossibilidade por parte da **Contratada** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93, bem como desta Ata de Registro de Preços/Contrato.

12.1.5- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **Contratada**.

12.1.6- Inobservância da boa técnica na execução dos serviços/fornecimentos.

12.2- O cancelamento da Ata de Registro de Preços/Contrato unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/93, bem como desta Ata de Registro de Preços/Contrato:

12.2.1- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

12.2.2- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à **Contratada** mediante sua devida avaliação.

12.2.3- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### **13 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

13.1- **A Ata de Registro de Preços** não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013.

13.2- **O contrato** decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2013.

### **14 – DAS PENALIDADES**

14.1- Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no **item 4.1. ou 4.2**, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento/serviços constante da Ata de Registro de Preços/Contrato, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8666/93.

14.1.1- Multa diária de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega dos produtos/serviços.



14.1.2- Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao **Contratado** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos e/ou serviços não entregues.

14.2- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

14.3- As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

14.4- Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Produtos/Serviços, na data do seu vencimento, obriga a **CONTRATANTE** a multa por atraso estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, ou o percentual máximo fixado em lei específica, mais juros de mora legais, sem prejuízo da exigência do débito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O valor correspondente a qualquer multa incidente deverá ser cobrado de uma única vez à parte imputada.

## **15 - DA VINCULAÇÃO**

15.1- A presente Ata de Registro de Preços/Contrato está vinculada ao Processo 036/2016 – Pregão Presencial 018/2016, às condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

## **16 - DO FORO**

16.1-Será competente o Foro da Comarca de Araguari/MG, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1- O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços/Contrato não cessa a obrigação da **CONTRATADA** de cumprir os termos contratuais até a data de vencimento da mesma.

17.2- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços/Contrato, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

17.3- A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços/ fornecimentos.

17.4- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, a cargo das Dotações Orçamentárias:



Ficha	Dotação	Nome
293	02.09. .26.122.0002.2063.3.3.90.30.00	Material de Consumo
294	02.09. .26.122.0002.2063.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

17.5- Fazem parte integrante deste Instrumento e Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

17.6- A licitante vencedora obrigará-se a manter até a data de pagamento(s) todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

**17.7- A CONTRATADA SE OBRIGA A CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, SE OBRIGA AINDA A ENTREGAR OS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS/EXECUTADOS EM PLENA CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA - MEMORIAL DESCRITIVO) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA** no caso de descumprimento integral ou parcial do Objeto licitado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento Contratual e Ata de Registro de Preços que se segue, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Araguari-MG, 15 de março de 2016.

Pela  
Contratante:

Pela  
Contratada:

AAAA  
aaaaaa

Testemunhas: \_\_\_\_\_

<b>NOME</b>	<b>NOME</b>
<b>RG</b>	<b>RG</b>



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL 018/2016 – PROCESSO 036/2016**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato, representado pelo Sr.(a), \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, assumir inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados para a habilitação à licitação \_\_\_\_\_,

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina o presente.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL 018/2016 – PROCESSO 036/2016**

**DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS**

**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_

portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

\* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.





**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL 018/2016 – PROCESSO 036/2016**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na cidade de, Estado de \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato, representado pelo Sr.(a), \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, não existir fatos impeditivos supervenientes a sua habilitação no processo licitatório \_\_\_\_\_, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências anteriores.

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina a presente.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

\* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL 018/2016 – PROCESSO 036/2016**

**DECLARAÇÃO DE CUSTOS E DESPESAS**

**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na cidade de, Estado de \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato, representado pelo Sr.(a), \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina a presente.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

\* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL 018/2016 – PROCESSO 036/2016**

**CRENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

**(MODELO)**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) ( nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n° (ou de forma genérica para licitação em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar os preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso e em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

✶ **RECONHECER FIRMA(S)**



**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL 018/2016 – PROCESSO 036/2016**

**DECLARAÇÃO QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)**

**(MODELO)**

Araguari – MG, .....de .....de 0000.

**A Empresa:**.....

**Endereço:**.....

**Cidade/Estado:**.....

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../0000.**

Sr. Pregoeiro:

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º , VII da Lei 10.520/02 a empresa **AAA** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000** cujo o objeto é **AAA** , com a apresentação na forma editalícia, dos seguintes documentos:

- a) Declaração de que a empresa licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos;
- b) CND (Certidão Negativa de Débitos) junto ao INSS;
- c) CRF (Certificado de Regularidade) junto ao FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Certidão expedida pela Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, **e/ou podendo esta Certidão ser substituída por Declaração firmada pelo licitante relativa ao trabalho de menores, conforme Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002.**
- f) Declaração da licitante de não haver fato superveniente impeditivo à habilitação.
- g) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(ais) mencione(m) a prestação de serviços/fornecimentos referentes ao(s) item(ens) objeto deste Edital e seus Anexos, para o(s) qual(ais) apresentará proposta. Será admitida a comprovação de aptidão similar de complexidade tecnológica e operacional **equivalente ou superior**, conforme art. 30 § 3º Lei 8.666/93

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**ANEXO X**

**PREGÃO PRESENCIAL 018/2016 – PROCESSO 036/2016**

**DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO (ME) e (EPP)**

**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_, [incluir a condição da empresa: **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**], art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.



Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

^ Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**ANEXO XI**

**PREGÃO PRESENCIAL 018/2016 – PROCESSO 036/2016**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**

**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato, representado pelo Sr.(a), \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que em sendo vencedora, em parte ou integral, do Objeto do presente Processo Licitatório, **IRÁ CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E QUE OS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS/EXECUTADOS ATENDEM PLENAMENTE AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA** no caso de descumprimento integral ou parcial do Objeto licitado.

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina a presente.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

⤴ Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.





**ANEXO XII**

**PREGÃO PRESENCIAL 018/2016 – PROCESSO 036/2016**

**RECIBO DE RETIRADO DO EDITAL**

A LICITANTE QUE TIVER INTERESSE EM PARTICIPAR DESTA CERTAME LICITATÓRIO E DESEJAR SER COMUNICADA DE EVENTUAIS ALTERAÇÕES NELE PROCEDIDAS, DEVERÁ REMETER ESTE RECIBO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA O **FAX: (34) 3690-3280**. O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EFETIVARÁ A COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE EMAIL OU FAX, CONFORME DESCRITO ABAIXO PELA LICITANTE INTERESSADA.

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_, telefone contato \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)